# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE MARAU | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Atos de Pessoal | 3 |
| Portarias de RH | 3 |
| Licitações e Contratos | 4 |
| Contratos | 4 |
| Outros Atos | 4 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADE


**Prefeitura Municipal de Marau**
CNPJ 87.599.122/0001-24
Rua Irineu Ferlin, 355
Telefone: (54) 3342-9500
Site: www.pmmarau.com.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau




## PODER EXECUTIVO DE MARAU

## Atos Oficiais

## Decretos

### DECRETO Nº 5.358, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

*Abre Crédito Suplementar por anulação de dotação.*

PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 9, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 5.301, de 23 de novembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por anulação no orçamento municipal do exercício de 2017, no valor de R$ 112.805,82 nas seguintes dotações:

56 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 30.000,00 01

01 Fonte de recursos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

286 3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES F.R. 10.000,00 01

01 Fonte de recursos

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV RURAL

404 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 37.805,82 01

01 Fonte de recursos

SECRETARIA MUN. HABITAÇÃO, REG. FUNDIARIA E PROJ

3383 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. 35.000,00 01

01 Fonte de recursos

Art. 2º O crédito acima descrito será aberto com as seguintes reduções:

SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

56 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 30.000,00 01

01 Fonte de recursos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

286 3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES F.R. 10.000,00 01

01 Fonte de recursos

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV RURAL

404 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 37.805,82 01

01 Fonte de recursos

SECRETARIA MUN. HABITAÇÃO, REG. FUNDIARIA E PROJ

3383 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. 35.000,00 01

01 Fonte de recursos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

55 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: -4.000,00 01

01 Fonte de recursos

SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO RURAL

391 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: -9.500,00 01

01 Fonte de recursos

392 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: -1.000,00 01

01 Fonte de recursos

SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO RURAL

394 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: -19,48 01

01 Fonte de recursos

411 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: -11.402,50 01

01 Fonte de recursos

425 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: -18.146,80 01

01 Fonte de recursos

435 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F . R . Grupo: -4.175,08 01

01 Fonte de recursos

2755 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: -1.000,00 01

01 Fonte de recursos

SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLV. RURAL

3745 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: -16.824,92 01

01 Fonte de recursos

4013 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: -132,04 01

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARAU
Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017
www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau


01 Fonte de recursos

5165 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: -5,00 01

01 Fonte de recursos

736 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F . R . Grupo: -31.600,00 01

01 Fonte de recursos

OPERAÇÕES ESPECIAIS

745 3.1.90.03.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR F.R. Grupo: -15.000,00 01

01 Fonte de recursos

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de 2017.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE- SE IURA KURTZ

Prefeito de Marau

VALERIANO PESSINI

Secretário Municipal de Administração

## Atos de Pessoal

## Portarias de RH

### PORTARIA N.º 728, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017 – RH.

*CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.*

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Laudo de Análise de Insalubridade e Periculosidade, realizado em Agosto/2017 pela Prefeitura Municipal de Marau;

Considerando, a Lei Municipal nº 4.194, de 10 de julho de 2007, que inclui o artigo 86A à Lei nº 1.402, de 18 de maio de 1990.

R E S O L V E:

1. CONCEDER, 40% (quarenta) por cento de Adicional de Insalubridade ao(a) Servidor(a) Municipal, Jose Borella, CPF nº 57615381053, Auxiliar de Operações, lotado(a) na Secretaria Municipal de Cidade, Segurança e Trânsito.

2. O(a) Servidor(a) terá direito ao adicional de Insalubridade enquanto estiver exposto(a) ao risco, conforme prevê a parágrafo 6º do art. 86A da Lei Municipal nº 1.402/90.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 24/04/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 21 dias do mês de novembro de 2017.

IURA KURTZ,

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Valeriano Pessini,

Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA N.º 729, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017 – RH.

*CONCEDE LICENÇA SAÚDE*

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1 - CONCEDER, Licença por motivo de doença em pessoa da família, para os servidores abaixo relacionados, conforme a Lei Municipal nº 1402, de 18 de maio de 1990, Artigo 107 e Atestado Médico em anexo.

| Nome | Cargo | Secretaria | Dias - Período |
|---|---|---|---|
| Adao Ricardo da Rosa | Auxiliar de Operações | Sec. Munic. Educação | 30 dias - filha |

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 20/11/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 21 dias do mês de novembro de 2017.

IURA KURTZ

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau




Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE- SE

Valeriano Pessini

Secretário Municipal de Administração

## Licitações e Contratos

## Contratos

**CONTRATO:**

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau/87599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: Mariana Cassol Oliveira - ME / 12.694.195/0001-04 / Dispensa de Licitação nº 2848/2017 / CODIGO REDUZIDO: 633

OBJETO: Contratação de empresa para locação, montagem, manutenção de decoração para o programa de Natal, conforme especificações constantes do termo de referência.

PREÇO: R$ 41.440,00

PRAZO: 25.01.18

---

**ADITIVOS:**

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: KFMED Distribuidora de Medicamentos Ltda / 15.068.089/0001-03 / Pregão Presencial nº 14/2017 / Ata de Registro de Preços nº 07/2017 / Primeiro Termo Aditivo

OBJETO: Concede reajuste ao item 208 da ARP Nº 07/2017.

PREÇO: R$ 77,06, a contar de 17 de novembro de 2017

---

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda / 02.520.829/0001-40 / Pregão Presencial nº 45/2017 / Ata de Registro de Preços nº 24/2017 / Primeiro Termo Aditivo

OBJETO: Concede reajuste ao item 165 da ARP Nº 24/2017.

PREÇO: R$ 8,90, a contar de 17 de novembro de 2017

## Outros Atos

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 1.866, DE 29 DE AGOSTO DE 2017**

**Programa de Fortalecimento das Ouvidorias**

**Termo de Adesão – Entes Federados e Unidades Vinculadas**

O MUNICÍPIO DE MARAU inscrito(a) no CNPJ/MF 87.599.122.0001/24 localizado(a) na Rua Irineu Ferlin, n° 355, Centro, na Cidade de Marau/RS, representado por Prefeito Municipal IURA KURTZ, portador(a) do CPF nº 802.135.290-68, resolve aderir por meio do presente Termo ao Programa Federal de Fortalecimento das Ouvidorias - PROFORT em sua modalidade simplificada, coordenado e implementado pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), sujeitando-se às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Nos termos do Programa Federal de Fortalecimento das Ouvidorias - PROFORT, instituído pela Portaria CGU nº 50.253, de 15 de dezembro de 2015.

I – Incumbe ao órgão ou entidade aderente:

a) Disponibilizar em suas páginas institucionais o link e banners digitais com identidade visual padrão oferecida pela Ouvidoria-Geral da União;

b) Divulgar e dar publicidade ao Sistema, bem como às formas de acesso a este pelos usuários;

c) Designar Administrador Local do Sistema, para fins de cadastramento e interlocução com a equipe de suporte;

d) Receber, analisar e responder as manifestações recebidas por meio do canal e-Ouv Municípios;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARAU
Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017
www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau


e) Resguardar o sigilo da identidade dos manifestantes, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, bem como demais informações sigilosas porventura inseridas no Sistema;

f) Observar as orientações da Ouvidoria-Geral da União quanto aos procedimentos referentes à utilização do Sistema;

g) Informar aos Núcleos de Ações de Ouvidoria e Prevenção à Corrupção da Superintendência Regional do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União nos estados acerca de qualquer incidente referente ao uso do Sistema e-Ouv Municípios;

h) Prestar informações à Ouvidoria-Geral da União a respeito dos seus dirigentes, ouvidores e outros agentes públicos responsáveis pelas atividades de ouvidoria no ente, bem como atualizar tais informações, quando necessário;

i) integrar, quando necessário, o Sistema e-Ouv Municípios aos softwares que utiliza;

j) zelar pelo uso adequado do Sistema e-Ouv Municípios, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe compete exercer; e

k) apurar o fato, no caso de uso indevido do Sistema e-Ouv Municípios, com vistas a eventual responsabilização administrativa e criminal.

II – Incumbe à CGU:

a) Disponibilizar, gerir, atualizar e manter o Sistema e-Ouv Municípios;

b) Prover infraestrutura de servidores das bases de dados do Sistema e-Ouv Municípios;

c) Cadastrar os administradores locais designados pelos órgãos e entidades aderentes por meio dos Núcleos de Ações de Ouvidoria e Prevenção à Corrupção da Superintendência Regional do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União nos estados;

d) Prestar suporte aos usuários do Sistema e-Ouv Municípios;

e) Produzir, atualizar e manter disponíveis os manuais de uso do Sistema e-Ouv Municípios;

f) Fornecer aos órgãos e entidades aderentes banners digitais com identidade visual do Sistema para inclusão nas suas páginas institucionais, bem como respectivas urls de direcionamento ao Sistema;

g) Adotar salvaguardas para a garantia da segurança, integridade e atualidade da base de dados do e-Ouv Municípios;

h) Manter sessão de busca com acesso a todas as ouvidorias usuárias do Sistema e-Ouv Municípios no ambiente do site Ouvidorias.gov.br;

i) Adotar as ações necessárias para a realização dos seminários, cursos e treinamentos; e

j) Realizar as ações necessárias à promoção de atividades de formação para as ouvidorias

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

O presente Termo de Adesão, celebrado a título gratuito, não acarretará a transferência ou a disponibilização de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo de Adesão não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO ADMINISTRADOR LOCAL

O órgão ou entidade aderente indica a servidora Ana Roselva Piccoli, lotada no Gabinete do Prefeito, para exercer as atribuições de Administrador Local do Sistema e-Ouv Municípios, nos termos do art. 2º da Portaria nº 1866, de 29 de agosto de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão terá prazo de vigência indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

O disposto neste Termo de Adesão poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo

entre os partícipes, mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

O presente Termo de Adesão poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem ônus para os partícipes, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, de imediato, na hipótese de descumprimento de qualquer das suas cláusulas e resilido por mútuo acordo ou pela superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexequível.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir eventuais conflitos decorrentes do presente Termo de Adesão.

Marau, 11 de outubro de 2017.

_____

IURA KURTZ

Prefeito Municipal